Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N. 3.799/16, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional de natureza Suplementar no Orçamento de 2016, na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender as ações abaixo discriminadas, inclusive incorporando-as no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente:

Gestão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 2.199 – Manutenção Programa Controle a Dengue
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 0349-102 – Material de Consumo
Suplementação: R$ 50.000,00
Natureza: 339036
Ficha/Fonte: 0350-102 – Serviço Terc. Pessoa Física
Suplementação: R$ 50.000,00
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0351-102 – Serviço Terc. Pessoa Jurídica
Suplementação: R$ 50.000,00
Total: R$ 150.000,00

Registrada digitalmente
em 26 / 04 / 16

Publicado no Site em
29 / 04 / 16

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 2° - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1460 – Saúde com Dignidade
Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza: 339030
Ficha/Fonte: 323-102 – Material de Consumo
Anulação: R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 26 de abril de 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças